

SANCIONADO

Em 24 / 06 / 22

LEI MUNICIPAL Nº 200 MATRINCHÃ-GO, 24 DE JUNHO DE 2022

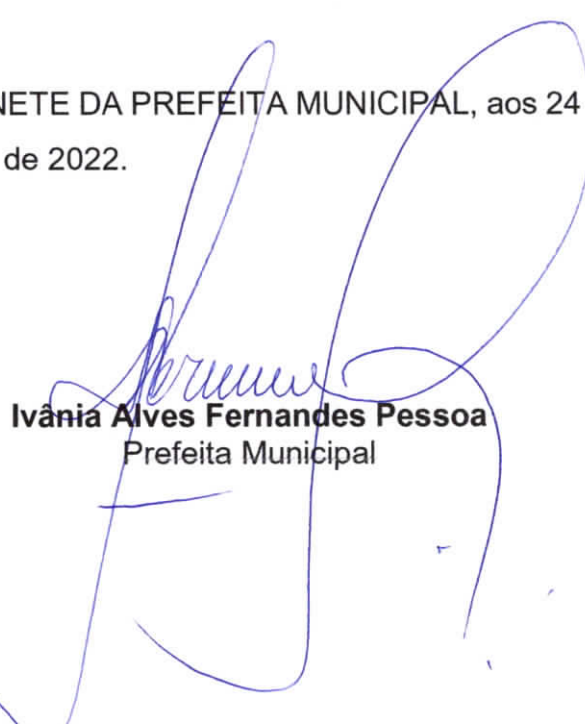
“Fixa novo salário para os conselheiros tutelares do Município de Matrinchã e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)** o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Matrinchã.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Junho de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal





SANCIONADO

Em 27 / 06 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 203 MATRINCHÃ-GO, 27 DE JUNHO DE 2022

**“CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA – ISSQN PARA A
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

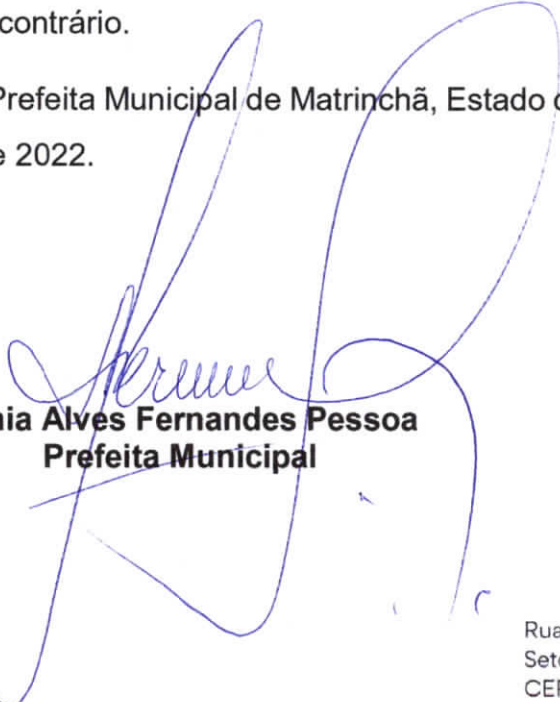
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a construção de unidades habitacionais sob a responsabilidade da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB no município de Matrinchã, através do fundo PROTEGE.

Parágrafo único. A renúncia de receita prevista no caput deste artigo não trará impactos orçamentários na receita do tesouro municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

